

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 05.805.924/0001-89

tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Area Network) com gerenciamento proativo, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

LOTE II

EMPRESA VENCEDORA: FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57 REPRESENTANTE: ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA TELEFONE: (85) 3923-0850					
Item	Descrição	QTD	Velocidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total mensal
1	Link MPLS	24	5mbps	R\$ 1.376,67	R\$ 33.040,08
2	Link MPLS	5	10mbps	R\$ 2.311,67	R\$ 11.558,35
3	Link MPLS	3	15mbps	R\$ 2.675,27	R\$ 8.025,81
5	Link MPLS	2	30mbps	R\$ 3.628,60	R\$ 7.257,20
6	Link MPLS	1	40mbps	R\$ 4.011,67	R\$ 4.011,67
9	Link Concentrada	1	300mbps	R\$ 26.557,39	R\$ 26.557,39
10	Instalação*	6	Distância de até 300 km	R\$ 2.973,33	R\$ 17.839,98
11	Instalação*	30	Distância acima de 300 km	R\$ 3.866,67	R\$ 116.000,10
VALOR TOTAL DO LOTE II [(Links de internet X 12) + Instalação*]					R\$ 1.219.246,08 (um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

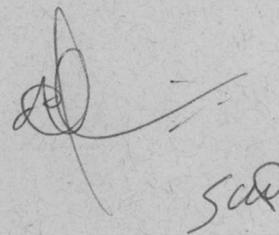
3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Função: 03

Programa: 82

Projeto/Atividade: 2400



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

 Fonte de Recursos: 00

 Natureza da Despesa: 3.3.90.39

 Empenho: 2018NE01335

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do Contrato é de R\$ 1.219.246,08 (um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos), devendo a importância de R\$ 438.356,76 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2018.

4.2 O preço proposto indicado no item 4.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo da prestação dos serviços contratados será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sem interrupção, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro – Garantia; Fiança bancária. A garantia corresponderá a 5% do valor anual estimado do contrato;

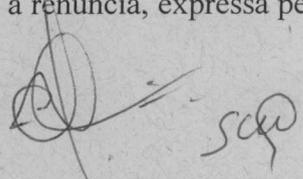
6.1.1 A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato celebrado e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada contratação.

6.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art.56, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, se for o caso;

6.3 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE;

6.4 Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE;

6.5 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos: 827 e 835 do Código Civil;



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 05.805.924/0001-89

6.6 As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, alvo após sua liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1 As metas de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores, são os previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LOCAIS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços e todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o funcionamento e operação dos links de comunicação de dados deverão ser fornecidos/instalados no **prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

8.2 As demais especificações técnicas dos serviços estão previstas no item 4 do Termo de Referência (anexo I do contrato).

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 O recebimento do objeto será realizado individualmente por circuito instalado e ativado.

9.1.1. Após a instalação do circuito pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, e o de recebimento provisório, através de comunicação oficial à CONTRATADA;

9.1.2. O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do circuito por até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório. Findo esse prazo, se não houver nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do circuito em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado, mesmo que não tenha havido a comunicação oficial;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

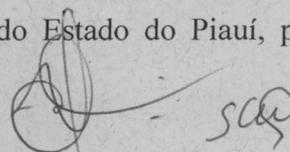
10.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços que lhe forem adjudicados dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial:

11.1.1. Atender aos chamados técnicos do Ministério Público do Estado do Piauí, para fins de



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 05.805.924/0001-89

prestação do serviço de manutenção nos links e equipamentos em garantia, nos termos do item 6 – DA GARANTIA DO OBJETO;

11.1.2. Comunicar ao Gestor do CONTRATO, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

11.1.3. Não transferir a outrem o objeto contratado;

11.1.4. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

11.1.5. Acatar todas as orientações do setor competente da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.1.6. Emitir Nota Fiscal/Fatura de Serviços no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

11.1.7. Corrigir os serviços não aceitos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do aviso da rejeição;

11.1.8 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.1.10. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, não podendo divulgá-los, copiá-los, editá-los ou reproduzi-los, com exceção daqueles autorizados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

12.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer situação do serviço prestado fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

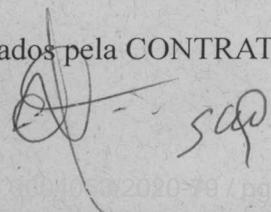
12.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou prestação dos serviços;

12.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do CONTRATO firmado;

12.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

12.6 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

12.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

- 12.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 12.9 Permitir o livre acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto e da prestação da manutenção;
- 12.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento e da manutenção, fixando prazo para sua correção;
- 12.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços após a efetiva prestação do serviço mensal, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração;
- 12.13 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 12.14 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

13.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 05.805.924/0001-89

13.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

13.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

13.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

14.2.1 Apresentar documentação falsa;

14.2.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

14.2.5. Fizer declaração falsa.

14.2.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o Contrato, nos prazos estabelecidos.

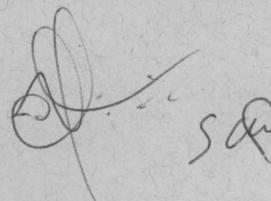
14.2.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

14.2.8. Não mantiver a proposta.

14.3. Para os fins do item 14.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "14.5", "14.7", "14.8" e "14.10" abaixo, com as seguintes penalidades:

14.4.1. Advertência;



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.805.924/0001-89

14.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

14.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

14.6. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para a realização dos serviços, nenhum deles for entregue pela CONTRATADA. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

14.7. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, situação em que poderá ser caracterizada a inexecução parcial do objeto.

14.8. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.9. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para realização dos serviços, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

14.10. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto referida no item 6.0 do Termo de Referência (anexo I) sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

14.11. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

14.12. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 05.805.924/0001-89

14.12.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

15.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

15.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

15.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

15.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

15.2.5 A dissolução da sociedade;

15.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

15.2.7 O atraso injustificado na execução dos serviços descritos no contrato após a devida notificação da contratada;

15.2.8 A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

15.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços;

15.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação dos serviços;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 05.805.924/ 0001-89

15.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

15.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

15.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

15.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação dos serviços descritos no Contrato.

15.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

16.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 05.805.924/0001-89

podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

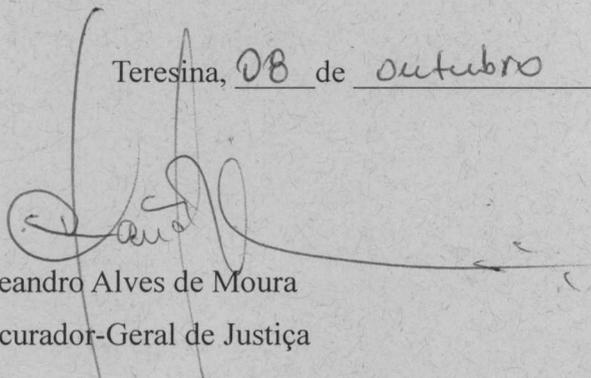
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

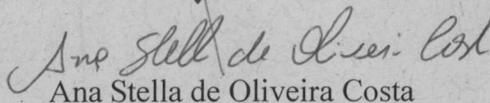
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, 08 de outubro de 2018



Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça



Ana Stella de Oliveira Costa
Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda

Testemunhas

- 1 Antônio Flávio Soares dos Reis CPF 030.166.003-93
- 2 Érica Vitorina Martins Amorim CPF 024.778.133-80

de licitação, de empresa para a realização de concurso para membros do Ministério Público do Estado do Piauí, com embasamento legal no Art. 24, XIII, da Lei nº. 8.666/93, conforme Justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos e Pareceres favoráveis da Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça e da Controladoria Interna.
Teresina, 05 de outubro de 2018.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

5.2. TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
TERMODERATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0378.0000460/2018-53
DISPENSA Nº 36/2018.

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação, de locação de imóvel situado na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1782, Bairro Catavento, Picos-PI, para abrigar as Promotorias de Justiça desta cidade, com embasamento legal no Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, conforme Justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos e Pareceres favoráveis da Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça e da Controladoria Interna.
Teresina, 09 de outubro de 2018.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

5.3. EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018

a) Espécie: Contrato nº. 36/2018, firmado em 08 de outubro de 2018, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 06.809.941/0001-57;

B) Objeto: Contratação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN - Wide Area Network) com gerenciamento proativo, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

c) Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 17/2018, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0378.0000367/2018-42;

e) Processo Licitação: Sistema de Registro de Preço ATA nº 27/2018 - Pregão Eletrônico nº 17/2018;

f) Vigência: O prazo da prestação dos serviços contratados será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sem interrupção, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, e observados os requisitos da Lei;

g) Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 1.219.246,08 (um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos), devendo a importância de R\$ 438.356,76 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2018;

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Função: 03; Programa: 82; Projeto/Atividade: 2408; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Nota de Empenho: 2018NE01153;

i) Signatários: pela contratada: Sra. Ana Stella de Oliveira Costa, CPF 293.431.003-53 e contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 09 de outubro de 2018.

ANEXO I

LOTE II

EMPRESA VENCEDORA: FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.809.941/0001-57					
REPRESENTANTE: ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA					
TELEFONE: (85) 3923-0850					
Item	Descrição	QTD	Velocidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total mensal
1	Link MPLS	24	5mbps	R\$ 1.376,67	R\$ 33.040,08
2	Link MPLS	5	10mbps	R\$ 2.311,67	R\$ 11.558,35
3	Link MPLS	3	15mbps	R\$ 2.675,27	R\$ 8.025,81
5	Link MPLS	2	30mbps	R\$ 3.628,60	R\$ 7.257,20
6	Link MPLS	1	40mbps	R\$ 4.011,67	R\$ 4.011,67
9	Link Concentrada	1	300mbps	R\$ 26.557,39	R\$ 26.557,39
10	Instalação*	6	Distância de até 300 km	R\$ 2.973,33	R\$ 17.839,98
11	Instalação*	30	Distância acima de 300 km	R\$ 3.866,67	R\$116.000,10
VALOR TOTAL DO LOTE II [[Links de internet X 12) + Instalação*]]					R\$ 1.219.246,08 (um milhão, duzentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 36/2018

Termo Aditivo nº 01 ao contrato 36/2019 que celebram entre si o Ministério público do Estado do Piauí e a empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda para a prestação dos serviços de acesso a internet e outros, buscando a suspensão temporária de fornecimento de dados em determinados links.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V. da Lei Complementar Estadual N° 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO EMPRESA FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 2626, Salas 412 e 413, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, representada pela Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portadora da CNH nº02986085818 DETRAN/CE e CPF (MF) nº 674.074.203-00 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

OS CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 36/2018, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0013.0004053/2020-79, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária dos links discriminados no anexo I deste, correspondente acordo celebrado para a contenção de gastos no âmbito do referido contrato decorrente da pandemia do novo coronavírus, com base no ato PGJ 998/2020, bem como no art. 65, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Ficam suspensos os links discriminados no anexo I deste a partir de 01 de abril de

2020 até enquanto durarem os efeitos do Ato PGJ 998/2020 que institui plano de contingenciamento visando economia de gastos no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

2.2 Após o termo final do referido Ato, os links discriminados no anexo I deste voltarão a ser utilizados em razão do retorno dos servidores às atividades presenciais, ficando o Fiscal do contrato responsável pela verificação e acompanhamento dos valores cobrados antes e depois do acordo de suspensão.

2.3 Fica assegurado a retomada da utilização dos links suspensos, ainda que vigente o Ato PGJ 998/2020, em caso de necessidade excepcional devidamente autorizada pela Procuradora Geral de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, retroagindo seus efeitos, quanto ao início da suspensão, à data de 01 de abril de 2020.

Teresina, ____ de _____ de 2020

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda.
Representante: Eduardo Mauro Nogueira Lages

ANEXO I				
TABELA DOS LINKS SUSPENSOS - CONTRATO 36/2018				
Localidade	Velocidade	Homologação	Status	Valor de cada link
AMARANTE	5 MB	04/02/2019	Suspenso	R\$1.442,64
AVELINO LOPES	5 MB	07/06/2019	Suspenso	R\$1.442,64
CARACOL	5 MB	13/02/2019	Suspenso	R\$1.442,64

CRISTINO CASTRO	5 MB	04/02/2019	Suspenso	R\$1.442,64
FRONTEIRAS	5 MB	08/01/2019	Suspenso	R\$1.442,64
GILBUES	5 MB	24/04/2019	Suspenso	R\$1.442,64
GUADALUPE	5 MB	05/06/2019	Suspenso	R\$1.442,64
INHUMA	5 MB	17/12/2018	Suspenso	R\$1.442,64
ITAINOPOLIS	5 MB	17/12/2018	Suspenso	R\$1.442,64
ITAUEIRAS	5 MB	30/01/2019	Suspenso	R\$1.442,64
JAICOS	5 MB	09/01/2019	Suspenso	R\$1.442,64
JERUMENHA	5 MB	13/03/2019	Suspenso	R\$1.442,64
LANDRI SALES	5 MB	23/04/2019	Suspenso	R\$1.442,64
LINK MOVEI	10 MB	06/05/2019	Suspenso	R\$2.422,45
MANOEL EMÍDIO	5 MB	26/04/2019	Suspenso	R\$1.442,64
MARCOS PARENTE	5 MB	17/04/2019	Suspenso	R\$1.442,64
PADRE MARCOS	5 MB	24/01/2019	Suspenso	R\$1.442,64
PAES LANDIM	5 MB	10/04/2019	Suspenso	R\$1.442,64
PARNAGUA	5 MB	16/04/2019	Suspenso	R\$1.442,64
PIO IX	5 MB	07/02/2019	Suspenso	R\$1.442,64
RIBEIRO GONÇALVES	5 MB	07/05/2019	Suspenso	R\$1.442,64
SIMOES	5 MB	09/01/2019	Suspenso	R\$1.442,64
			Reduzido por mês	R\$32.717,89



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 03/08/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MAURO NOGUEIRA LAGES, Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLAN SILVA DA CRUZ, Testemunha**, em 05/08/2020, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0016450** e o código CRC **6CB18F71**.

Considerando a provocação da 2ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, em 04/08/2020, via aplicativo "WhatsApp", solicitando apoio do GACEP em razão da demora na conclusão de perícias relacionadas aos processos nº 0001801-43.2020.8.18.0140 (requisição de exame em local de furto) e nº 0000327-37.2020.8.18.0140 (requisição de exame em arma de fogo);

Considerando que, conforme dispõe o art. 5º, incisos II e VIII, da Resolução CNMP nº 20/2007, aos órgãos do Ministério Público, no exercício das funções de controle externo da atividade policial, caberá ter acesso a quaisquer documentos, informatizados ou não, relativos à atividade fim policial civil e militar, incluindo as de polícia técnica desempenhadas por outros órgãos, bem como ter acesso aos relatórios e laudos periciais, ainda que provisórios, incluindo documentos e objetos sujeitos à perícia, guardando, quanto ao conteúdo de documentos, o sigilo legal ou judicial que lhes sejam atribuídos, ou quando necessário à salvaguarda do procedimento investigatório;

Considerando que o § 2º do art. 4º da Resolução CNMP nº 20/2007 estabelece que o Ministério Público poderá instaurar procedimento administrativo visando a sanar as deficiências ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, bem como apurar as responsabilidades decorrentes do descumprimento injustificado das requisições pertinentes;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo de Auxílio nº 24/2020, em auxílio à 2ª Promotoria de Justiça de Teresina, com supedâneo no art. 7º, inciso XII, da Resolução CPJ nº 06/2015, alterada pela Resolução CPJ nº 09/2018, com a finalidade acompanhar a realização dos exames periciais pelo Instituto de Criminalística do Piauí referentes aos Processos nº 0001801-43.2020.8.18.0140 (requisição de exame em local de furto) e nº 0000327-37.2020.8.18.0140 (requisição de exame em arma de fogo), determinando:

a) sejam comunicadas ao CAOCRIM e à 2ª Promotoria de Justiça da Teresina a instauração do presente procedimento, com cópia da presente portaria, via e-mail ou Athenas;

b) seja oficiado o Instituto de Criminalística requisitando os laudos periciais requisitados no bojo dos Processos nº 0001801-43.2020.8.18.0140 e nº 0000327-37.2020.8.18.0140, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Registre-se no SIMP. Publique-se.

Distribua-se a um dos membros do GACEP.

Teresina, 05 de agosto de 2020.

Fabrcia Barbosa de Oliveira Promotora de Justiça Coordenadora do GACEP	Marcelo de Jesus M. Araújo Promotor de Justiça Membro do GACEP
Emmanuelle Martins N. D. R. Belo Promotora de Justiça Membro do GACEP	Francisco de Assis R. de S. Júnior Promotor de Justiça Membro do GACEP

4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE ESCORAMENTO E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM IMÓVEL TOMBADO EM ESFERA FEDERAL NO TERRENO LOCALIZADO NO CRUZAMENTO ENTRE A RUA RIACHUELO E A RUA CEL. JOSÉ NARCISO, Nº 636, CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE PARNAÍBA-PI, CONFORME AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TOTAL DE LOTES: ÚNICO

VALOR TOTAL: R\$ 34.107,99 (trinta e quatro mil, cento e sete reais e noventa e nove centavos)

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir do dia 07 de agosto de 2020, no site www.mppi.mp.br, no link Licitações e Contratos, e no site www.comprasgovernamentais.com.br

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 07 de agosto de 2020.

DATA DA SESSÃO: 20/08/2020, às 09:00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br

DATA: 05 de agosto de 2020

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

4.2. TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 33/2020

TERMODERATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0010.0004246/2020-54

DISPENSA Nº 33/2020

Nesta data, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por dispensa de licitação, PROTETORES FACIAIS - FACE SHIELD para prestação de atendimento ao público nos tempos de pandemia, com embasamento legal no art. 4º -B da Lei nº 13.979/20, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, parecer da Subprocuradoria de Justiça Administrativa e Parecer favorável da Controladoria Interna.

Teresina, 05 de agosto de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça.

4.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 36/2018 - FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 36/2018, firmado em 05 de agosto de 2020 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57

b) Processo Administrativo: nº 19.21.0013.0004053/2020-79 (SEI)

c) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária dos links discriminados no anexo I deste, correspondente acordo celebrado para a contenção de gastos no âmbito do referido contrato decorrente da pandemia do novo coronavírus.

d) Fundamento Legal: ato PGJ 998/2020, bem como no art. 65, II da Lei nº 8.666/93;

e) Prazos: Ficam suspensos os links discriminados no anexo I deste a partir de 01 de abril de 2020 até enquanto durarem os efeitos do Ato PGJ 998/2020 que institui plano de contingenciamento visando economia de gastos no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

i) Signatários: Pela contratada, Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portadora CNH nº 02986085818, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça. Teresina- PI, 05 de agosto de 2020.



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-005773/19

nº contrato

36/2018

nº processo administrativo

36/2019

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

05/08/2020

data do cadastro

05/08/2020

últ alteração

05/08/2020

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Outro	O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária dos links

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 36/2018

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 36/2018
CELEBRADO PELA PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E PELA FORTEL
FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
19.21.0722.0004538/2020-17.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 2626, Salas 412 e 413, Aldeota, CEP: 60.150-161, Fortaleza - CE, representada pelo Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portador da CNH nº 02986085818 – DETRAN/CE e CPF (MF) nº 674.074.203-00 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo, instruído no Aditivo nº 02 ao Contrato nº 36/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO das instalações (5,807% (cinco vírgula oitocentos e sete por cento) do valor original atualizado do contrato), REAJUSTE e PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 36/2018 por mais 36 (trinta e seis) meses, cujo objeto é a contratação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN — Wide Area Network) com gerenciamento proativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do dia 08 de outubro de 2020 (08/10/2020) até o dia 08 de outubro de 2023 (08/10/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao REAJUSTE e PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato é R\$ 3.488.841,68 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), sendo:

- R\$ 6.608,48 (seis mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos) correspondente ao retroativo, relativo ao período de 26/06/2020 a 08/10/2020;
- R\$ 264.391,78 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) referente a prorrogação contratual, no ano de 2020;
- R\$ 3.217.841,42 (três milhões, duzentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) referente a prorrogação contratual, no período de 01/01/2021 a 08/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Projeto/Atividade: 2000;
- Fonte de Recursos: 100;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40;
- Nota de Empenho: 2020NE00648

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Despacho (0016106), e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Décima – Do Reajuste de Preços do Contrato nº 36/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação, por extrato, do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO I – DO RETROATIVO

VALOR ATUAL				
LINKS	QTD	VALOR	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR DE 26/06/2020 A 08/10/2020

5 Mbps	24	R\$ 1.442,64	R\$ 34.623,36	R\$ 117.719,42
10 Mbps	5	R\$ 2.422,45	R\$ 12.112,25	R\$ 41.181,65
15 Mbps	3	R\$ 2.803,48	R\$ 8.410,44	R\$ 28.595,50
30 Mbps	2	R\$ 3.802,49	R\$ 7.604,98	R\$ 25.856,93
40 Mbps	1	R\$ 4.203,92	R\$ 4.203,92	R\$ 14.293,33
300 Mbps	1	R\$ 27.830,08	R\$ 27.830,08	R\$ 94.622,27
TOTAL				R\$ 322.269,10

VALOR APÓS REAJUSTE				
LINKS	QTD	VALOR	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR DE 26/06/2020 A 08/10/2020
5 Mbps	24	R\$ 1.472,22	R\$ 35.333,28	R\$ 120.133,15
10 Mbps	5	R\$ 2.472,13	R\$ 12.360,65	R\$ 42.026,21
15 Mbps	3	R\$ 2.860,97	R\$ 8.582,91	R\$ 29.181,89
30 Mbps	2	R\$ 3.880,47	R\$ 7.760,94	R\$ 26.387,20
40 Mbps	1	R\$ 4.290,13	R\$ 4.290,13	R\$ 14.586,44
300 Mbps	1	R\$ 28.400,79	R\$ 28.400,79	R\$ 96.562,69
TOTAL				R\$ 328.877,58

= VALOR APÓS REAJUSTE (R\$ 328.877,58) – VALOR ATUAL (R\$

VALOR DO RETROATIVO	322.269,10)
	R\$ 6.608,48

ANEXO II – DA PRORROGAÇÃO

LINKS	QTD	VALOR MENSAL INDIVIDUAL DO LINK APÓS REAJUSTE	VALOR MENSAL DOS LINKS APÓS REAJUSTE	VALOR DOS LINKS PARA 36 MESES
5 Mbps	24	R\$ 1.472,22	R\$ 35.333,28	R\$ 1.271.998,08
10 Mbps	5	R\$ 2.472,13	R\$ 12.360,65	R\$ 444.983,40
15 Mbps	3	R\$ 2.860,97	R\$ 8.582,91	R\$ 308.984,76
30 Mbps	2	R\$ 3.880,47	R\$ 7.760,94	R\$ 279.393,84
40 Mbps	1	R\$ 4.290,13	R\$ 4.290,13	R\$ 154.444,68
300 Mbps	1	R\$ 28.400,79	R\$ 28.400,79	R\$ 1.022.428,44
TOTAL			R\$ 96.728,70	R\$ 3.482.233,20

Carmelina Maria Mendes de Moura
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

FORTELE FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Representante Legal: Eduardo Mauro Nogueira Lages

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, Procuradora-Geral de Justiça**, em 07/10/2020, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MAURO NOGUEIRA LAGES, Usuário Externo**, em 07/10/2020, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0028012** e o código CRC **1E34B5F2**.

		Lote l)				
19.21.0016.0004570/2020-43	Adesão nº 05/2020 - Ata nº 06/2019, P.E. nº 32/2019 - Universidad e Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.	Aquisição de 28 (vinte e oito) notebooks, através da Adesão a ata nº 06/2019, P.E. nº 32/2019 (Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE), visando atender ao Ministério Público do Estado do Piauí - MP/PI.	2020NE00015 (FMMP/PI) Emissão: 23/09/2020	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda CNPJ: 89.237.911/0289-08	R \$ 192.920,00
19.21.0013.0004363/2020-51	Pregão Eletrônico nº 15/2020.	Contratação de pessoa jurídica para a execução (material e de mão de obra) de escoramento e outros serviços complementares em imóvel tombado em esfera federal no terreno localizado no cruzamento entre a Rua Riachuelo e a Rua Cel. José Narciso, nº 636, Centro Histórico da cidade de Parnaíba-PI, conforme Pregão Eletrônico nº 15/2020.	2020NE00622 (PGJ) Emissão: 25/09/2020	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Construtora Piauiense Eireli CNPJ: 17.874.796/0001-04	R\$ 33.890,00
19.21.0016.0004455/2020-44	Adesão nº 04/2020 à Ata de Registro de Preços nº 61/2019 do Pregão Eletrônico nº 63/2019 da Justiça Federal do Paraná.	Aquisição de 204 (duzentos e quatro) microcomputadores: microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções AVX 2.0, sse4.1, sse4.2, e 204 (duzentos e quatro) monitores de vídeo para este MP/PI conforme Adesão nº 04/2020.	2020NE00626 (PGJ) Emissão: 28/09/2020	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Torino Informática Ltda CNPJ: 03.619.767/0005-15	R \$ 701.443,80
19.21.0431.0005051/2020-37	SRP - Ata nº 05/2020 - Pregão Eletrônico nº 28/2019.	Contração de empresa para manutenção predial no prédio sede das Promotorias de Justiça de Barras, conforme Pregão Eletrônico nº 28/2019.- SRP- Ata de Registro de Preços nº 05/2020.	2020NE00636 (PGJ) Emissão: 30/09/2020	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	C. W. C Construtora Ltda CNPJ: 03.936.360/0001-98	R \$ 23.213,01

Teresina, 07 de outubro de 2020.

Carmelina Maria Mendes de Moura - Procuradora-Geral de Justiça
Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos
Celiane Azevedo da Fonseca- Técnica Ministerial

3.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 35/2019

- a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 35/2019, firmado em 07 de outubro de 2020 entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí - CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda - CNPJ: 06.809.941/0001-57;
- b)ProcessoAdministrativo:** nº. 19.21.0013.0004081/2020-02;
- c) Objeto:** O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 44 (quarenta e quatro) meses, cujo objeto é a contratação de empresa de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, para o MP-PI,
- d) Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cláusula quinta e cláusula décima do contrato administrativo nº 35/2019;
- e) Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 44 (quarenta e quatro) meses, contado a partir de 12 de outubro de 2020, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;
- f)Valor Total:** O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 5.170.011,30 (cinco milhões, cento e setenta mil, onze reais e trinta centavos);
- g) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
- h) Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25105; Projeto/Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00647;
- i)Signatários:** Pela contratada, o Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portador do CPF (MF) nº 674.074.203-00, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 07 de outubro de 2020.

3.4. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 36/2018

- a)Espécie:** Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 36/2018, firmado em 07 de outubro de 2020 entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí - CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda - CNPJ: 06.809.941/0001-57;
- b)ProcessoAdministrativo:** nº. 19.21.0722.0004538/2020-17;
- c) Objeto:** O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 36 (trinta e seis) meses, cujo objeto é a contratação de empresa de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, para o MP-PI,
- d) Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cláusula quinta e cláusula décima do contrato administrativo nº 35/2019;
- e) Vigência:** O prazo de vigência deste termo aditivo será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir de 08 de outubro de 2020, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;
- f)Valor Total:** O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 3.488.841,68 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos);
- g) Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;
- h) Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25105; Projeto/Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2020NE00648;
- i)Signatários:** Pela contratada, o Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portador do CPF (MF) nº 674.074.203-00, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.
Teresina- PI, 07 de outubro de 2020.

4. GESTÃO DE PESSOAS

4.1. REGULAMENTO 01/2020

REGULAMENTO 01/2020 CONCURSO DE FOTOGRAFIA 2020

Tema: "O BOM DA VIDA É..."

O Concurso de Fotografia 2020 desenvolvido pelo Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do Ministério Público do Estado do Piauí em parceria com o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Piauí tem como objetivo conhecer a história do servidor do MPPI no intuito de valorizar e enaltecer sua contribuição no decorrer desses anos na instituição.

Esse concurso faz parte da programação do Dia do Servidor 2020, ação comemorativa que será realizada no dia 26 de outubro de 2020. O Dia do Servidor 2020 tem como tema "O Bom da Vida é..." e busca promover um momento de interação entre todos os servidores do MPPI (capital e interior), demonstrando valorização e gratidão pelo trabalho desenvolvido no decorrer dos anos nessa instituição.

1. PARTICIPANTES

Poderão participar do concurso os servidores efetivos e comissionados do MPPI em atividade.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas através do envio das fotos, na forma de anexo, no formato JPEG para o e-mail sqvt@mppi.mp.br até o dia **16 de outubro de 2020**. No corpo da mensagem deve constar as seguintes informações:

Nome completo do servidor;

Cargo;

Setor de lotação;

Matrícula;

Legenda da foto.

3. REGRAS GERAIS

Cada participante poderá concorrer com apenas uma fotografia.

Na foto deverá estar presente o servidor, podendo ser dentro ou fora do ambiente de trabalho.

O servidor pode utilizar da sua criatividade e inovação para a foto, assim como optar por uma foto individual ou em grupo.

Em caso de fotos que apareçam mais de um servidor

Vale ressaltar que membros, servidores e estagiários poderão utilizar como critério a criatividade e inovação para avaliar as fotos e votar.

Não será permitida montagem de fotos.

O envio da fotografia implica na autorização para a exposição e divulgação das imagens nas dependências do MPPI, bem como no site da instituição e redes sociais.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A votação será feita através de formulário on-line que será enviado para os e-mails institucionais dos integrantes do MPPI e para os grupos de WhatsApp (SINDSEMP, MPE PI, #SQVTemcasa). Enfatizando que a votação será permitida uma única vez por pessoa e somente para os servidores, membros e estagiários do MPPI.

Período para votação: 19 a 23 de outubro de 2020.

5. PREMIAÇÃO

O resultado da votação e premiação será realizado no dia **26 de outubro de 2020** no evento em alusão ao Dia do Servidor que será transmitido através do aplicativo Teams. Serão selecionadas as três fotos mais votadas que receberão a seguinte premiação:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 2.000,00
2º LUGAR	R\$ 1.500,00
3º LUGAR	R\$ 1.000,00

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em casos omissos, caberá à comissão organizadora do Dia do Servidor a resolução.

Teresina, 07 de outubro de 2020.

Divisão de Desenvolvimento Humano, Bem-Estar e Segurança do Trabalho

5. OUTROS

5.1. 96ª ZONA ELEITORAL - CAMPO MAIOR

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL



ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado
Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-005773/19

nº contrato

36/2018

nº processo administrativo

36/2019

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

07/10/2020

data do cadastro

08/10/2020

últ alteração

08/10/2020

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Alteração quantitativa	como objeto a SUPRESSÃO das instalações (5,807% (cinco virgula oitocentos e sete por cento) do valor original atualizado do contrato)
Reajuste de preços previsto no contrato	REAJUSTE DE PREÇOS
Prorrogação de vigência	PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 36/2018 por mais 36 (trinta e seis) meses

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 36/2018

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 36/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0722.0004538/2020-17.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADA: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 2626, Salas 412 e 413, Aldeota, CEP: 60.150-161, Fortaleza - CE, representada pelo Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, portador da CNH nº 02986085818 – DETRAN/CE e CPF (MF) nº 674.074.203-00 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 36/2018, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0722.0004538/2020-17, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo visa o aditamento qualitativo com impacto quantitativo de 13,505% e aditamento quantitativo de 6,088% do valor atualizado do contrato, conforme Anexos I, II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste termo aditivo será de 29 (vinte e nove) meses e 12 (doze) dias, contado a partir do dia 26 de abril de 2020 (26/04/2020) até o dia 08 de outubro de 2023 (08/10/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao ADITAMENTO QUALITATIVO e QUANTITATIVO do contrato é R\$ 568.623,24 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), sendo:

- R\$ 157.950,93 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) para o ano de 2020;

- R\$ 410.672,41 (quatrocentos e dez mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) para os demais exercícios.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto/Atividade: 2000;

Fonte de Recursos: 100;

Natureza da Despesa: 3.3.90.40;

Nota de Empenho: 2021NE00225.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Despacho (0040195), e encontra amparo legal no artigo no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO I

VIGÊNCIA INICIAL		08/10/2020	
VIGÊNCIA FINAL		08/10/2023	
VALOR ANTERIORES			
LINKS (Mbps)	QTD	VALOR	VALOR TOTAL MENSAL
5	24	R\$ 1.472,22	R\$ 35.333,28
10	5	R\$ 2.472,13	R\$ 12.360,65
15	3	R\$ 2.860,97	R\$ 8.582,91
30	2	R\$ 3.880,47	R\$ 7.760,94
40	1	R\$ 4.290,13	R\$ 4.290,13
300	1	R\$ 28.400,79	R\$ 28.400,79
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 96.728,70

VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 1.160.744,40
VALOR TOTAL PARA 36 MESES	R\$ 3.482.233,20

VIGÊNCIA INICIAL		26/04/2021	
VIGÊNCIA FINAL		08/10/2023	
VALORES NOVOS			
LINKS (Mbps)	QTD	VALOR	VALOR TOTAL MENSAL
5	21	R\$ 1.472,22	R\$ 30.916,62
10	8	R\$ 2.472,13	R\$ 19.777,04
15	3	R\$ 2.860,97	R\$ 8.582,91
30	4	R\$ 3.880,47	R\$ 15.521,88
40	3	R\$ 4.290,13	R\$ 12.870,39
300	1	R\$ 28.400,79	R\$ 28.400,79
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 116.069,63
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 1.392.835,56
VALOR TOTAL PARA 29 MESES E 12 DIAS			R\$ 3.412.447,12

ANEXO II

	MESES	VALORES ANTIGOS	VALORES DO ADITIVO N° 03	VALORES TOTAIS POR MÊS (ADITIVO 02 + ADITIVO 03)
MÊS PROPORCIONAL	26/04	R\$ 16.121,45	R\$ 3.223,49	R\$ 19.344,94
MÊS COMPLETO	mai/21	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	jun/21	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	jul/21	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	ago/21	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	set/21	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63

MÊS COMPLETO	out/21	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	nov/21	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	dez/21	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	jan/22	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	fev/22	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	mar/22	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	abr/22	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	mai/22	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	jun/22	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	jul/22	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	ago/22	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	set/22	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	out/22	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	nov/22	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	dez/22	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	jan/23	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	fev/23	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	mar/23	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	abr/23	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63

MÊS COMPLETO	mai/23	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	jun/23	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	jul/23	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	ago/23	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
MÊS COMPLETO	set/23	R\$ 96.728,70	R\$ 19.340,93	R\$ 116.069,63
01 A 08	out/23	R\$ 22.570,03	R\$ 4.512,88	R\$ 27.082,91
VALOR DO ADITIVO			R\$ 568.623,34	

ANEXO III

LOCALIDADE	VELOCIDADE ATUAL	VALOR	UPGRADE DE VELOCIDADE	UPGRADE DE VALOR	STATUS
AMARANTE	5	R\$ 1.472,22	10	R\$ 2.472,13	ACRÉSCIMO
AVELINO LOPES	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
BOM JESUS	15	R\$ 2.860,97	30	R\$ 3.880,47	ACRÉSCIMO
CANTO DO BURITI	10	R\$ 2.472,13	10	R\$ 2.472,13	IGUAL
CARACOL	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
CORRENTE	15	R\$ 2.860,97	30	R\$ 3.880,47	ACRÉSCIMO
CRISTINO CASTRO	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
FLORIANO	30	R\$ 3.880,47	30	R\$ 3.880,47	IGUAL
FRONTEIRAS	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
GILBUÉS	5	R\$ 1.472,22	10	R\$ 2.472,13	ACRÉSCIMO

GUADALUPE	5	R\$ 1.472,22	15	R\$ 2.860,97	ACRÉSCIMO
INHUMA	5	R\$ 1.472,22	10	R\$ 2.472,13	ACRÉSCIMO
ITAINÓPOLIS	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
ITAUEIRA	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
JAICOS	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
JERUMENHA	5	R\$ 1.472,22	10	R\$ 2.472,13	ACRÉSCIMO
LANDRI SALES	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
MANOEL EMIDIO	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
MARCOS PARENTE	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
OEIRAS	30	R\$ 3.880,47	40	R\$ 4.290,13	ACRÉSCIMO
PADRE MARCOS	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
PAES LANDIM	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
PARNAGUA	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
PAULISTANA	10	R\$ 2.472,13	10	R\$ 2.472,13	IGUAL
PICOS	40	R\$ 4.290,13	40	R\$ 4.290,13	IGUAL
PIO IX	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
REGENERAÇÃO	5	R\$ 1.472,22	40	R\$ 4.290,13	ACRÉSCIMO
REBEIRO GONÇALVES	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
SÃO JOÃO DO PIAUI	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL

SÃO RAIMUNDO NONATO	15	R\$ 2.860,97	30	R\$ 3.880,47	ACRÉSCIMO
SIMÕES	5	R\$ 1.472,22	10	R\$ 2.472,13	ACRÉSCIMO
SIMPLÍCIO MENDES	5	R\$ 1.472,22	5	R\$ 1.472,22	IGUAL
URUÇUÍ	10	R\$ 2.472,13	15	R\$ 2.860,97	ACRÉSCIMO
VALENÇA DO PIAUÍ	10	R\$ 2.472,13	10	R\$ 2.472,13	IGUAL
TERESINA - CONCENTRADORA SUL	300	R\$ 28.400,79	300	R\$ 28.400,79	IGUAL
LINK MÓVEL	10	R\$ 2.472,13	15	R\$ 2.860,97	ACRÉSCIMO
PICOS	0	R\$ 0,00	5	R\$ 1.472,22	ACRÉSCIMO
PICOS	0	R\$ 0,00	5	R\$ 1.472,22	ACRÉSCIMO
PICOS	0	R\$ 0,00	5	R\$ 1.472,22	ACRÉSCIMO
PICOS	0	R\$ 0,00	5	R\$ 1.472,22	ACRÉSCIMO

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça

FORTELE FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Representante Legal: Eduardo Mauro Nogueira Lages



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MAURO NOGUEIRA LAGES**,
Usuário Externo, em 20/04/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**,
Procuradora-Geral de Justiça, em 20/04/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0071589 e o código CRC **EF8DCB46**.

Trata-se de Notícia de Fato visando apurar possível irregularidade referente à contratação direta (sem licitação) para a perfuração e instalação de poços tubulares nas localidades Mutuns e Pote Seco, bem como o cercamento de um campo da Sede do Município.

Conforme despacho de movimento ID: 32796136 determinou-se a expedição de ofício ao gestor do Município de Madeiro.

O prazo para resposta do expediente ainda está em curso, conforme se extrai no SIMP.

É o breve relatório.

Inicialmente, destaca-se que o presente procedimento se encontra com o prazo extrapolado. Todavia, faz-se necessária a conclusão de diligências antes da deliberação acerca da resolutividade da demanda ou da instauração de procedimento próprio.

Logo, a prorrogação do presente expediente, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), é medida que se impõe.

Dessa forma, determino a PRORROGAÇÃO da presente NOTÍCIA DE FATO, por 90 dias, a contar da data do seu vencimento, ordenando, desde logo, as seguintes providências:

Registro da prorrogação do prazo no SIMP;

Aguarde-se a resposta do Of. n.º 184/2021.

Cumpra-se. Publique-se.

Luzilândia, 19 de abril de 2021.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMODERATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0017.00032085/2021-36

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Nesta data, RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA CNPJ: 10.498.974/0001-09, para participação de Promotores-Corregedores Auxiliares no Seminário Nacional de Processo Administração Disciplinar, com embasamento legal no art. 25, II, da Lei n. 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, Parecer do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional(CEAF) e Parecer favorável da Controladoria Interna.

Teresina, 20 de abril de 2021.

Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça.

3.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 36/2018/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 36/2018, firmado em 20/04/2021 entre a Procuradoria Geral de Justiça - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.809.941/0001-57;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0722.0004538/2020-17;

c) Objeto: O presente Termo Aditivo visa o aditamento qualitativo com impacto quantitativo de 13,505% e aditamento quantitativo de 6,088% do valor atualizado do contrato;

d) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será de 29 (vinte e nove) meses e 12 (doze) dias, contado a partir do dia 26 de abril de 2020 (26/04/2020) até o dia 08 de outubro de 2023 (08/10/2023);

e) Fundamento Legal: O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Despacho (0040195), e encontra amparo legal no artigo no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93;

f) Valor: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao ADITAMENTO QUALITATIVO e QUANTITATIVO do contrato é R\$ 568.623,24 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos);

g) Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101, Projeto/Atividade: 2000, Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 e Nota de Empenho: 2021NE00225;

h) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

i)Signatários: Pela contratada, Sr. Eduardo Mauro Nogueira Lages, CPF: 674.074.203-00, e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 22 de abril de 2021.

3.3. AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado do Piauí, nas quantidades e com as especificações contidas neste Termo de Referência (anexo I).

TOTAL DE LOTES: 5

VALOR TOTAL: R\$ 618.341,48 (seiscentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: a partir do dia 23 de abril de 2021, no site www.mppi.mp.br, no link Licitações e Contratos, e no site www.comprasgovernamentais.com.br

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23 de abril de 2021.

DATA DA SESSÃO: 10/05/2021, às 09:00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES: pregoeiro@mppi.mp.br

DATA: 22 de abril de 2021

4. GESTÃO DE PESSOAS

4.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 147/2021



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-005773/19

nº contrato

36/2018

nº processo administrativo

36/2019

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

20/04/2021

data do cadastro

23/04/2021

últ alteração

23/04/2021

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Alteração qualitativa	O presente Termo Aditivo visa o aditamento qualitativo com impacto quantitativo de 13,505% do valor atualizado do contrato.
Alteração quantitativa	O presente Termo Aditivo visa o aditamento quantitativo de 6,088% do valor atualizado do contrato.



Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (CNPJ: 05.805.924/0001-89)	2021NE00225	16/04/21
Credor	06809941000157 - FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA ME	
Valor	157.950,93 (Cento e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)	

Classificação	
Nota de Reserva	2021NR00224
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	25 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária	25101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Programa de trabalho	03.122. 0013. 2000 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL
Natureza	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur...
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - NÃO definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Contrato	18002434 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE PERMITE TRÁFEGO DE IN...
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Projetos	0 - Indefinido

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	12 - Pregão
Emb. Legal	Lei nº 10.520/2002, Pregão Eletrônico nº 17/2018.		
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Local Entrega			
Processo	19.21.0722.0004538 /2020-17	UF	Piauí
Município	Teresina		

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	06 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC		157.950,93

Saldo Dotação					
Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE	
	Pré-Empenhado	Bloqueado			
3.585.238,51	157.950,93	0,00	157.950,93		3.585.238,51

Observação

EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE PERMITAM O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES A NÍVEL ESTADUAL SIMULTÂNEO, NO ACESSO A RMC (INTERNET), DE SEGURANÇA DE ACESSO E DADOS E MONITORAMENTO, SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, REDE IP (INTERNET PROTOCOL) MULTISSERVIÇOS, UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), PARA ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ E DEMAIS LOCALIDADES DENTRO DO ESTADO DO PIAUÍ, PROVENDO-LHES SOLUÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CIRCUITOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE COMUNICAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA (WAN - WIDE AREA NETWORK) COM GERENCIAMENTO PROATIVO, BEM COMO GARANTIR O VALOR NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DO ADITAMENTO QUALITATIVO COM IMPACTO QUANTITATIVO DE 13,505% E ADITAMENTO QUANTITATIVO DE 6,088% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 36/ 2018, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	UNID	157.950,9300	157.950,93

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA:43931650391

Assinado de forma digital por CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA:43931650391
Dados: 2021.04.19 12:40:09 -03'00'

43931650391 - CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

Identificação

Unidade Gestora 250101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA (CNPJ: 05.805.924/0001-89)	Documento 2021NE00225	Emissão 16/04/21
Credor 06809941000157 - FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA ME		
Valor 157.950,93 (Cento e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos)		
Descrição VALOR NECESSÁRIO PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DO ADITAMENTO QUALITATIVO COM IMPACTO QUANTITATIVO DE 13,505% E ADITAMENTO QUANTITATIVO DE 6,088% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 36 / 2018, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.		

**CARMELINA MARIA
MENDES DE
MOURA:43931650391**

Assinado de forma digital por
CARMELINA MARIA MENDES DE
MOURA:43931650391
Dados: 2021.04.19 12:40:35 -03'00'

43931650391 - CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 36/2018

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 36/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0722.0004538/2020-17.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI No 1079/2021.

CONTRATADA: Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.809.941/0001-57, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 2626, Salas 412 e 413, Aldeota, CEP: 60.150-161, Fortaleza - CE, representada pelo Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, portador do CPF (MF) nº ***.393.533-** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 36/2018, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0722.0004538/2020-17, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual possui como objeto o reajuste contratual com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC- IBGE) e a inclusão de cláusula para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) no Contrato nº 36/2018 cujo objeto é a contratação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN — Wide Area Network) com gerenciamento proativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1 Incluir a cláusula vigésima primeira ao contrato, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) – Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

21.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.3 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

21.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A quantia mensal de R\$ 116.069,93 (cento e dezesseis mil sessenta e nove reais e noventa e três centavos) passa a ser **R\$ 129.878,94 (cento e vinte e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, ficando o valor de **R\$ 2.004.464,97 (dois milhões, quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** até 08 de outubro de 2023 (08/10/2023), com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2022 (26/06/2022).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa / Elemento: 3.3.90.40;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Notas de Empenho – 2022NE01345.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O reajuste contratual decorre da Cláusula Décima - Do Reajuste de Preços;

5.2 A inclusão da cláusula vigésima primeira decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO I

LINKS (Mbps)	QTD	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL MENSAL
5	24	R\$ 1.472,22	R\$ 1.647,38	R\$ 35.333,28
10	8	R\$ 2.472,13	R\$ 2.766,25	R\$ 12.360,65
15	3	R\$ 2.860,97	R\$ 3.201,35	R\$ 8.582,91
30	2	R\$ 3.880,47	R\$ 4.342,14	R\$ 7.760,94
40	1	R\$ 4.290,13	R\$4.800,54	R\$ 4.290,13
300	1	R\$ 28.400,79	R\$ 31.779,73	R\$ 28.400,79
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 129,878,94

ANEXO II

	MESES	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR RETROATIVO
MÊS PROPORCIONAL (26/06 A 30/06)	jun/22	R\$ 19.344,94	R\$ 21.646,49	R\$ 2.301,55
MÊS COMPLETO	Jul/22	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94	R\$ 13.809,31
MÊS COMPLETO	Ago/22	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94	R\$ 13.809,31
MÊS COMPLETO	Set/22	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94	R\$ 13.809,31
MÊS COMPLETO	Out/22	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94	R\$ 13.809,31
MÊS COMPLETO	Nov/22	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94	
MÊS COMPLETO	Dez/22	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94	
MÊS COMPLETO	Jan/23	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94	
MÊS COMPLETO	Fev/23	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94	
MÊS COMPLETO	Mar/23	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94	
MÊS COMPLETO	Abr/23	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94	

MÊS COMPLETO	Mai/23	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94
MÊS COMPLETO	Jun/23	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94
MÊS COMPLETO	Jul/23	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94
MÊS COMPLETO	Ago/23	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94
MÊS COMPLETO	Set/23	R\$ 116.069,36	R\$ 129.878,94
MÊS PROPORCIONAL (01/10 A 08/10)	Out/23	R\$ 30.951,90	R\$ 34.634,38
VALOR		R\$ 1.791.341,29	R\$ 2.004.464,97
VALOR TOTAL DO REAJUSTE		R\$ 213.126,68	

Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

Representante Legal: Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva

Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, Usuário Externo**, em 28/11/2022, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 01/12/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0363693** e o código CRC **7322A68A**.

48ª PJ de Teresina		
--------------------	--	--

1 "Art. 8º (...) § 1º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis".

8. LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 36/2018/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 36/2018, firmado em 01 de Dezembro de 2022 (01/12/2022)entre a Procuradoria Geral de Justiça - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.809.941/0001-57;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 19.21.0722.0004538/2020-17;

c) Objeto: O presente instrumento contratual possui como objeto o reajuste contratual com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor(INPC- IBGE) e a inclusão de cláusulapara adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) no Contrato nº 36/2018 cujo objeto é a contratação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN — Wide Area Network) com gerenciamento proativo.

d)Do Valor: A quantia mensal de R\$ 116.069,93 (cento e dezesseis mil sessenta e nove reais e noventa e três centavos) passa a ser**R\$ 129.878,94 (cento e vinte e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, ficandoo valor de**R\$ 2.004.464,97 (dois milhões, quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**até 08 de outubro de 2023 (08/10/2023), com efeitos retroativos a partir de 26de junho de 2022(26/06/2022).

e) Dos Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa / Elemento: 3.3.90.40;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 100;

V - Notas de Empenho - 2022NE01345.

f) Fundamento Legal: O reajuste contratual decorre da Cláusula Décima - Do Reajuste de Preços;

A inclusão da cláusula vigésima primeiradecorre da Lei Federal nº13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h)Signatários: Pela contratada, Sr.Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, CPF: ***.393.533-**, e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional
Teresina- PI, 02 de Dezembro de 2022

9. GESTÃO DE PESSOAS

9.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1872/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº19.21.0180.0032783/2022-89,

RESOLVE:

CONCEDER02 (dois) dias de folga, nos dias **09 e 12 de dezembro de 2022**, àservidora comissionada**GLECYANE SILVA DE OLIVEIRA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15502, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 21 e 25/04/2021, conforme certidão expedida pela Corregedoria-Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1873/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº19.21.0063.0032966/2022-07,

RESOLVE:

CONCEDER01 (um) dia de folga, no dia **09 de dezembro de 2022**, àservidora comissionada**ANA SARA MACHADO FREITAS**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 20051, lotada junto à 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial do dia 13/11/2022, conforme certidão expedida pela Corregedoria-Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1874/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0004.0031766/2022-21,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **16 a 18 de novembro de 2022**, **03(três) dias** de licença para tratamento de saúde à servidora**YRAMARA DA SILVA LINS PORTELA**, Analista Ministerial, matrícula nº 15984, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, conforme perícia médica, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2022.

Teresina (PI), 01 de dezembro de 2022.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-005773/19

nº contrato

36/2018

nº processo administrativo

36/2019

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

01/12/2022

data do cadastro

03/12/2022

últ alteração

03/12/2022

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Reajuste de preços previsto no contrato	1.1 O presente instrumento contratual possui como objeto o reajuste contratual com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao
Outro	1.1 O presente instrumento contratual possui como objeto o reajuste contratual com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 36/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0722.0004538/2020-17.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021

CONTRATADA: DB3 Serviços de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.644.220/0001-35, estabelecida na Av. da Abolição, nº 4166, Bairro Mucuripe, Fortaleza - CE, CEP: 60.165-082, representada pelo Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, portador do CPF (MF) nº ***.393.533-** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 36/2018, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0722.0004538/2020-17, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A pela empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., passando a empresa incorporadora a suceder em todos os direitos e obrigações a empresa incorporada desde 02 de janeiro de 2023, data da concretização da operação, cujo objeto da contratação é o serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN — Wide Area Network) com gerenciamento proativo.

1.2 A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 36/2018 e suas respectivas alterações promovidas no instrumento original do contrato, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterada a contratada, passando a doravante constar, como Razão Social da empresa prestadora DB3 Serviços de Telecomunicações S.A. - CNPJ 41.644.220/0001-35 - acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento, na qualidade de incorporadora da empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda. - CNPJ n.º: 06.809.941/0001-57.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Subprocurador de Justiça Institucional, por meio despacho autorizativo (SEI nº 0385063), com amparo legal nos artigos 65, inciso II e 78, incisos VI e XI da Lei 8.666/93, bem como dos Acórdãos nº 2050/2014 e 634/2007, ambos contendo manifestações Plenárias do TCU.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

Representante Legal: Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva
DB3 Serviços de Telecomunicações S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 24/03/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0443420** e o código CRC **7E328004**.

Hamabilly Silva Rodrigues
Ianne Helen Passos Luz
Hérson Luís De Sousa Galvão Rodrigues
Teresina, 24 de março de 2023.
Fernando Melo Ferro Gomes
Diretor do CEAF

7. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

7.1. CONVÊNIOS

EXTRATO 30/2023

Processo: 19.21.0438.0003797/2023-25

Espécie: CONVÊNIO nº 03/2023.

Partes: Ministério Público do Estado do Piauí e Faculdade Afonso Mafrense-FAM

Objeto: proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIADA a oportunidade de realização de estágio na CONVENIENTE, visando aprimoramento profissional em complemento do processo ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Vigência: 60 meses

Data da assinatura: 24/03/2023

EXTRATO 31/2023

Processo: 19.21.0378.0018457/2021-95

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2023.

Partes: Ministério Público do Estado do Piauí e Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Objeto: estabelecer cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI, por intermédio do GAECO, e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - MPRS, a fim de possibilitar a cessão do Sistema de Monitoramento de Materiais Questionados - SIMQ de propriedade do MPPI.

Vigência: 60 meses.

Data da assinatura: 16/03/2023

8. LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 36/2018/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº.36/2018, firmado em 24 de Março de 2023 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a DB3 Serviços de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.644.220/0001-35.

b)ProcessoAdministrativo: 19.21.0722.0004538/2020-17

c) Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A pela empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., passando a empresa incorporadora a suceder em todos os direitos e obrigações a empresa incorporada desde 02 de janeiro de 2023, data da concretização da operação, cujo objeto da contratação é o serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN — Wide Area Network) com gerenciamento proativo.

A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 36/2018 e suas respectivas alterações promovidas no instrumento original do contrato, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

d) Da Alteração: Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterada a contratada, passando a doravante constar, como Razão Social da empresa prestadora DB3 Serviços de Telecomunicações S.A.- CNPJ 41.644.220/0001-35 - acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento, na qualidade de incorporadora da empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda.-CNPJ nº: 06.809.941/0001-57.

e) Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Subprocurador de Justiça Institucional, por meio de despacho autorizativo (SEI nº 0385063), com amparo legal nos artigos 65, inciso II e 78, incisos VI e XI da Lei 8.666/93, bem como dos Acórdãos nº 2050/2014 e 634/2007, ambos contendo manifestações Plenárias do TCU.

f) Signatários: Pela contratada, Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva portador do Cpf ***.393.533 - ** e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

Teresina- PI, 24 de Março de 2023.

8.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 35/2019/PGJ

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº.35/2019, firmado em 24 de Março de 2023 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a DB3 Serviços de Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 41.644.220/0001-35.

b)ProcessoAdministrativo: 19.21.0013.0004081/2020-02

c) Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A pela empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., passando a empresa incorporadora a suceder em todos os direitos e obrigações a empresa incorporada desde 02 de janeiro de 2023, data da concretização da operação, cujo objeto da contratação é o remanescente de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades a nível estadual simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso e dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede I Internet Protocolo) multisserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), para assim atender as necessidades de todas as unidades da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí e demais localidades dentro do estado do Piauí, provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de comunicação de longa distância (WAN — Wide Area Network) com gerenciamento proativo.

A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 35/2019 e suas respectivas alterações promovidas no instrumento original do contrato, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

d) Da Alteração: Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterada a contratada, passando a doravante constar, como Razão



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-005773/19

nº contrato

36/2018

nº processo administrativo

36/2019

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

24/03/2023

data do cadastro

27/03/2023

últ alteração

27/03/2023

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Outro	O presente termo aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da empresa FORTEL